

DECRETO Nº 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CARNAVAL/2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar providências preliminares em face do início da gestão governamental, objetivando assegurar a integridade material e formal dos procedimentos contábeis e a eficácia dos controles na execução orçamentária e financeira da Administração Municipal;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que obrigam os agentes políticos a adotar providências específicas em final e início de gestão;

CONSIDERANDO, a determinação para observância irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública;

CONSIDERANDO, que a administração anterior deixou dívidas de financiamentos junto Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 5.656.928,91 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos);

CONSIDERANDO, que a administração anterior deixou dívidas sociais junto à União e Estado, no valor de R\$ 1.630.954,81 (hum milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro e oitenta e um centavos);

CONSIDERANDO, que a administração anterior, deixou uma dívida no valor de R\$ 4.197.549,62 (quatro milhões cento e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais), com o Regime Próprio de Previdência de Nova Ponte/MG.

CONSIDERANDO, os acordos judiciais exorbitantes promovidos pela administração anterior que ultrapassam o valor de R\$3.610.000,00 (três milhões seiscentos e dez mil reais), tendo como beneficiários vários servidores municipais;

CONSIDERANDO, o acordo judicial firmado pela Administração anterior com a empresa Aplus Qualitec, que o Município deixou de arrecadar aproximadamente R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais);

CONSIDERANDO, a situação de desabastecimento de água deixado pela administração anterior, e que demandará de altos investimentos no setor pela administração atual, a fim sanar a falta d'água em Nova Ponte/MG;

CONSIDERANDO, o tratamento de Esgoto deficitário deixado pela Administração anterior, e que demandará de altos investimentos no setor para a resolução do problema;

CONSIDERANDO, que Administração anterior deixou de cumprir com a determinação da Lei 12.305/2010, que trata da eliminação dos “lixões” até a data de 02 de agosto de 2024, ficando para esta administração a responsabilidade de investimentos para a eliminação do “Lixão a céu aberto”, da Cidade de Nova Ponte/MG;

CONSIDERANDO, a real situação encontrada pela atual gestão, em especial o déficit de produtos médico-hospitalares, serviços precários de limpeza e conservação urbana, falta de materiais essenciais para a continuidade de obras públicas e de materiais para suprir a demanda educacional, bem como o precário estado de conservação do Paço Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado a realização do carnaval do ano de 2025 no Município de Nova Ponte/MG;

Parágrafo Único: o que trata o caput deste artigo, é aplicada aos órgãos Públicos do Município de Nova Ponte/MG;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Marcio Antônio Ferreira
Secretário Mun. de Adm. e Finanças